

PORTARIA DA REITORIA Nº 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022- RETIFICADA

A REITORA do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, no uso de suas atribuições estatutárias e;

CONSIDERANDO a preservação à saúde física e psicológica dos alunos e funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno às aulas presenciais e os diversos posicionamentos favoráveis do MEC, inclusive em sua última nota de esclarecimento;

CONSIDERANDO as portarias do MEC nº 1.030 e nº1.038, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO que o UNIFEMM cumprirá com o Protocolo de Retorno às Atividades Presenciais do Estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO as possibilidades de regresso do Covid-19 para endemia, em análise no Ministério da Saúde e na Organização Mundial da Saúde;

Resolve:

Art. 1º - Determinar o retorno das aulas presenciais, que ocorrerá a partir do dia 21/02/2022 para todos os alunos do Centro Universitário de Sete Lagoas-UNIFEMM, que estejam devidamente matriculados até a presente data.

Art. 2º - O protocolo sanitário desenvolvido pela instituição, com observância ao protocolo de Retorno às Atividades Presenciais do Estado de Minas Gerais associado ao Plano Minas Consciente, deverá ser seguido de forma rigorosa dentro da instituição a fim de preservar a integridade da saúde dos alunos e funcionários.

Art.3º - Não será obrigatório para o retorno às aulas presenciais a apresentação do comprovante de vacinação contra o COVID-19, em razão da liberdade individual;

Art.4º - O retorno às aulas presenciais ocorrerá para todos os alunos, excetuados:

- I. Os que apresentarem comprovação médica de risco grave a saúde, com a devida justificativa e CID; e
- II. Os que apresentarem comprovação psicológica/psiquiátrica de ausência de condição psicológica para o retorno.

§1º – A entrega do laudo médico e/ou psicológico, dos incisos I e II do artigo 4º, deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: centraldeatendimento@unifemm.edu.br do setor da Central de atendimento aos alunos, a partir do dia 21/02/2022 até o dia 14/03/2022.

§2º – No caso das exceções dos incisos I e II, haverá a possibilidade do aluno assistir as aulas de forma síncrona; sendo que estas serão transmitidas de forma online e **não** serão gravadas ou disponibilizadas em qualquer plataforma do UNIFEMM.

§3º–Os Alunos que estiverem isolamento, devidamente comprovada a necessidade, poderão assistir as aulas de forma síncrona;

§4º – As faltas serão abonadas de acordo a validade especificada no atestado médico/psicológico.

§5º – A autenticidade dos laudos poderão ser verificadas.

§6º– Em caso de inconsistências, falsificações e/ou adulterações o aluno ficará sujeito às sanções administrativas e penais cabíveis.

§7º– Quanto às avaliações, para os casos das exceções dos incisos I, II e §3º do artigo 4º, os alunos realizarão a 2ª chamada gratuitamente, que deverá ser agendada e ocorrerá presencialmente.

Art. 5º - As alunas gestantes devem seguir as orientações médicas, com avaliação de seu estado de saúde e emissão de relatório médico conforme disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

Art. 6º - Nas turmas que forem constatados mais de 30%(trinta por cento) de alunos confirmados laboratorialmente para COVID-19, os alunos pertencentes a turma ficarão afastados do ambiente escolar por 5(cinco) dias corridos contados do último resultado, se diversa não for a recomendação.

Art. 7º - Os alunos que apresentarem sintomas e/ou tiverem contato com pessoas que testaram positivo para o COVID-19 deverão seguir as orientações da tabela anexa, retirada do site do Ministério da Saúde.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 14 de fevereiro de 2022.

Viviane Tompe Souza Mayrink

**Reitora do Centro
Universitário de Sete Lagoas
- UNIFEMM**

TABELA 1 .

PACIENTES IMUNOCOMPETENTES COM SG POR COVID-19 (QUADROS LEVES OU MODERADOS)						
Tempo	Isolamento de 5 dias		Isolamento de 7 dias	Isolamento de 10 dias		
	SEM SINTOMAS		SEM SINTOMAS	COM SINTOMAS	SEM SINTOMAS	
Condição de saúde	Ao 5º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.		Ao 7º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	Ao 7º dia, se estiver COM sintomas respiratórios ou febre	Ao 10º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	
Teste	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag		Não é necessário testar para sair do isolamento	Com testagem no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag		Não é necessário testar para sair do isolamento
Resultado	Resultado Negativo	Resultado positivo	x	Resultado negativo	Resultado positivo	x
Saida do isolamento	Sair do isolamento após 5 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia	Manter o isolamento até 10 dias completos	Sair do isolamento após 7 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia	Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Manter o isolamento até o 10º dia. Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Sair do isolamento no 10º dia e manter as medidas não farmacológicas

REFERÊNCIAS:

MINISTÉRIO DA SAÚDE REDUZ PARA 7 DIAS O ISOLAMENTO DE CASOS POR COVID-19. **Ministério da Saúde**, 2022. Disponível em: < <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/janeiro/ministerio-da-saude-reduz-para-7-dias-o-isolamento-de-casos-por-covid-19/apresentacao-da-coletiva-de-imprensa-ministerio-da-saude-reduz-para-7-dias-o-isolamento-de-casos-por-covid-19.pdf/view> > . Acesso em: 25 de janeiro de 2022.

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, **Ministério da Educação**, 2022. Disponível em: < <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/retorno-as-aulas-presenciais-em-instituicoes-federais-de-educacao-superior> > . Acesso em: 25 de janeiro de 2022.

PORTARIA DA REITORIA Nº17 VOLTA AS AULAS.docx

Documento número #6a1a77ec-6a87-4172-87c1-f77d72b26591

Hash do documento original (SHA256): 676781ecf4ab6bed846f6a9cc66920c04ceb7ff3ca6229cfc074672b8a64d29d

Assinaturas

✓ **Viviane Tompe Souza Mayrink**

CPF: 032.198.616-44

Assinou como representante legal em 25 fev 2022 às 14:40:43

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 25 fev 2022, 14:25:50 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f criou este documento número 6a1a77ec-6a87-4172-87c1-f77d72b26591. Data limite para assinatura do documento: 28 de fevereiro de 2022 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 fev 2022, 14:25:52 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f adicionou à Lista de Assinatura: viviane.mayrink@unifemm.edu.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Tompe Souza Mayrink e CPF 032.198.616-44.
- 25 fev 2022, 14:40:49 Viviane Tompe Souza Mayrink assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email viviane.mayrink@unifemm.edu.br (via token). CPF informado: 032.198.616-44. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b6d3e5(...), vide anexo 25 fev 2022, 14-40-43.png. IP: 177.206.85.80. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 fev 2022, 14:40:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6a1a77ec-6a87-4172-87c1-f77d72b26591.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 6a1a77ec-6a87-4172-87c1-f77d72b26591, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 25 fev 2022, 14-40-43.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b6d3e5(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA
25/02/2022 14:40:43

Reprodução proibida